



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

TERMO DE REPASSE DE RECURSO PECUNIÁRIO – nº 221/2018 PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL

DECRETO Nº 2.890/2013
Processo Administrativo nº 7310/2018

O **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, CNPJ 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, nº 265, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.991.283 e inscrito no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado à Rua Toshio Muramatsu, nº 45 – Bairro Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, abaixo assinado e a Sra. **JULIANA MARQUES DE LIMA PAULINO**, brasileira, médica destinada através do “Projeto Mais Médicos para o Brasil”, inscrita no CPF/MF sob nº 393.569.078-97, doravante denominada **DESTINATÁRIA**, com o objetivo de atender os artigos 2º, II e o artigo 5º, I, do Decreto nº 2.890/2013 e alterada pelo Decreto nº 3.398/2017, resolvem firmar o presente termo de repasse pecuniário nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste termo de repasse das importâncias destinadas à moradia e alimentação da **DESTINATÁRIA**, por força do convênio firmado entre esta Municipalidade e o Governo Federal através do “Projeto Mais Médicos para o Brasil”, onde restou consignada a responsabilidade do **MUNICÍPIO** em fornecer moradia e alimentação às próprias espessas aos médicos enviados à prestação de serviços no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

2.1 - Repassar a quantia de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais) mensalmente, em 12 (doze) parcelas, através da dotação orçamentária vigente – Funcional Programática – 10.301.0014.2033; Órgão 02.05.00 – Fundo Municipal de Saúde; Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

2.2 – O presente poderá ser prorrogado diante da continuidade do projeto, devendo-se obrigatoriamente ser firmado termo aditivo a este, a fim de que se confirmem os valores ora ajustados.

2.3 – O pagamento será efetuado através de depósito bancário, na conta do Banco do Brasil, agência 3363-4, conta corrente nº 15.760-0 em nome da Sra. Juliana Marques de Lima Paulino.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DESTINATÁRIA:

3.1 - Aplicar os recursos, exclusivamente, ao objeto do presente repasse, com moradia e alimentação o que poderá ser comprovado através de recibos, cupons ou notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 - O presente Termo terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data do início das atividades no Município, sendo esta do dia 04 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante termo aditivo devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 - O presente Termo poderá ser rescindido, durante o prazo de vigência, por mutuo consentimento ou unilateralmente por qualquer um dos partícipes, mediante manifestação encaminhada com antecedência.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 – O **MUNICÍPIO** poderá requerer da **DESTINATÁRIA** a prestação de contas das quantias repassadas na forma da cláusula 2.3 e 3.1.

6.2 - As prestações de contas (caso solicitada) deverão ser entregues na Secretaria de Saúde e Bem Estar para verificação e relatório preliminar e logo em seguida, remetido para a Secretaria de Finanças, Planejamento e Patrimônio para análise final.

6.3 - Por estarem assim justas e conforme, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, publicando-se seu extrato e elegendo o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer pendências.

Pilar do Sul, 20 de dezembro de 2018.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Dra. Juliana Marques L. Paulino
OAB/SP 189.447

JULIANA MARQUES DE LIMA PAULINO
Destinatária

MARCOS AUGUSTO DE GOIS VIEIRA
Secr. de Saúde e Bem Estar

CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

TESTEMUNHAS:

1º

Rafael

2º

Ribeiro

[Handwritten signature]